



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº21/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA VANDA BENEDITA BENTO BENEDITO ME

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, portador do RG nº 36176326SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa **VANDA BENEDITA BENTO BENEDITO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.726.830/0001-17, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, centro, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, neste ato representada pela Sr. Josiney Rodrigues Tavares, portador do RG: 51616430 e do CPF: 938.909.319-87, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- **Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para a conclusão da obra do Terminal Rodoviário, conforme o Contrato de repasse nº 0312213-65/2009 do Ministério do Turismo – MTUR.**

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1-O presente contrato terá a validade de 07 (sete) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente, bem como para utilização de quantidade remanescente de produtos.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

TERCEIRA III-DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:

ITEM	UN MED	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ud	1000	TIJOLO 6 FUROS	CERAM. R. BOM	R\$ 0,26	R\$ 260,00
3	ud	9	BARRA DE FERRO 3/8	GERDAU	R\$ 30,19	R\$ 271,71
4	ud	18	BARRA DEFERRO 5/16	GERDAU	R\$ 18,04	R\$ 324,72
7	ud	200	CIMENTO 50 KG	VOTORAN	R\$ 27,44	R\$ 5.488,00
9	m³	14	PEDRA-1	PEDREIRA ITAC	R\$ 54,79	R\$ 767,06
10	ud	120	CAL VIRGEM 20 KG	SEREIA	R\$ 8,16	R\$ 979,20
15	m	30	TÁBUA DE 25 CM P/ CAIXARIA (COMPR. 3 M)	PINUS	R\$ 3,92	R\$ 117,60
16	m	30	TÁBUA DE 15 CM P/ CAIXARIA (COMPR. 3 M)	PINUS	R\$ 2,24	R\$ 67,20
17	m	50	RIPÃO (COMPR. 3 M)	PINUS	R\$ 0,94	R\$ 47,00
18	kg	10	PREGO 17X27	GG	R\$ 7,49	R\$ 74,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

30	ud	11	LUMINÁRIAS TIPO CALHA , DE SOBREPOR , COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA .	SLIMF	R\$ 45,89	R\$ 504,79
34	ud	1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 50 AMPERES	ELETR	R\$ 58,00	R\$ 58,00
35	ud	16	TOMADAS UNIVERSAL SIMPLES 2X4 , COMPLETA C/ ESPELHO.	MECTR	R\$ 4,99	R\$ 79,84
36	ud	3	TOMADAS PARA TELEFONE 2X4 , COMPLETA C/ ESPELHO.	PLAST	R\$ 4,25	R\$ 12,75
37	ud	4	INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA , COMPLETA C/ ESPELHO.	MECTR	R\$ 3,44	R\$ 13,76
38	ud	2	INTERRUPTOR 2 TECLAS , SIMPLES , COMPLETA C/ ESPELHO.	MECTR	R\$ 6,45	R\$ 12,90
45	m	80	METROS DE FIO PARA TELEFONE BITOLA 0,6M - 2 CONDUTORES RES	UNF	R\$ 0,98	R\$ 78,40
48	m	315	FIO RIGIDO ISOLADO PVC 750V, 4,0 MM2	CPR	R\$ 1,44	R\$ 453,60
49	m	485	FIO RIGIDO ISOLADO PVC 750V, 2,5 MM2	CPR	R\$ 0,90	R\$ 436,50
53	ud	2	LAVATÓRIO MÉDIO BRANCO COM COLUNA .	LOGASA	R\$ 101,99	R\$ 203,98
54	ud	4	ASSENTO SANITÁRIO PLASTICO BRANCO	KAP	R\$ 14,89	R\$ 59,56
55	ud	2	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA DE 1/2"	LEAO	R\$ 29,39	R\$ 58,78
56	ud	2	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO CROMADA	MISTER	R\$ 3,49	R\$ 6,98
57	ud	3	SIFÃO CORRUGADO	DUDA	R\$ 6,85	R\$ 20,55
58	ud	7	ENGATE FLEXÍVEL DE ½"	FORMA	R\$ 3,19	R\$ 22,33
59	ud	4	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO	PVCB	R\$ 6,79	R\$ 27,16
60	ud	14	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	FER	R\$ 1,31	R\$ 18,34
61	ud	10	BARRA DE TUBO PVC SOLDÁVEL 3/4	PVCB	11,64	R\$ 116,40
62	ud	7	BARRA DE TUBO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	PVCB	14,39	R\$ 100,73
63	ud	3	BARRA DE TUBO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	PVCB	23,8	R\$ 71,40
64		4	BARRA DE TUBO PVC PARA ESGOTO DE 75MM	PVCB	24,69	R\$ 98,76
65	ud	10	BARRA DE TUBO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	PVCB	36,85	R\$ 368,50
66	ud	2	RALO SIFONADO C/ GRELHA CROMADA 150X150X50MM	KRONA	14,25	R\$ 28,50
68	ud	25	COTOVELOS PVC SOLDÁVEL 3/4"	PVCB	0,78	R\$ 19,50
69	ud	6	COTOVELOS L R AZUL 3/4" PARA	PVCB	3,29	R\$ 19,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

			12"			
70	ud	4	REDUÇÃO PARA ESGOTO 100X75MM	PVCB	3,79	R\$ 15,16
71	ud	4	COTOVELO 45° PARA ESGOTO 40MM	PVCB	1,14	R\$ 4,56
74	ud	6	LUVA DE EMENDA DE ESGOTO DE 100MM	PVCB	3,64	R\$ 21,84
75	ud	5	VEDA ROSCA DE 20 MT	POLY	2,69	R\$ 13,45
81	ud	4	PAPELEIRA DE METAL CROMADO C/ BASTÃO PLASTICO.	LEAO	11,75	R\$ 47,00
82	ud	2	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 500 LITROS .	FL	197	R\$ 394,00
91	ud	30	FOLHAS DE LIXA PARA FERRO	3M	1,75	R\$ 52,50
92	kg	1385	TEXTURA (2KG A 2,5KG/M2)	GRAF	2,03	R\$ 2.811,55
Total						R\$ 14.649,20

Quatorze mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos.

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- A entrega será feita Parceladamente conforme solicitação das Secretarias, pela empresa vencedora, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contado da data do recebimento da Solicitação.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações

Orçamentárias abaixo discriminadas:

0905.15451022.1.001000.4.4.90.51.01.99.00 FR:. 0 Desp:. 897

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 014/2015, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº. 1.313 de 31 de março de 2006 e Decreto 1.319 de 10 de abril de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom-PR, 03 de Junho de 2015.

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

Josiney Rodrigues Tavares

Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF